



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 169

Libera datas caucionadas no JARDIM DOS PRÍNCIPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº 2450/91;

CONSIDERANDO as informações contidas no requerimento supradito, que dão conta do cumprimento das obrigações que deram origem à caução, objeto da Escritura Pública lavrada às fls. 205/206, do Livro nº 83-N, Tabelionato Machado,

D E C R E T A :


Art. 1º. Fica liberada a caução incidente sobre os imóveis abaixo mencionados, dados em garantia para execução de rede de iluminação pública, rede de água potável e arborização, no loteamento denominado Jardim dos Príncipes, desta cidade de Umuarama, aprovado através do Decreto nº 032, de 11 de fevereiro de 1987:

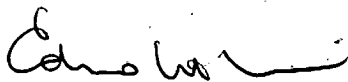
- Datas de terras nº 10 (dez) e 12 (doze), da Quadra "G" - Jardim dos Príncipes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 1991.

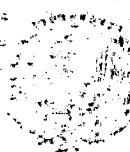

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo



5
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 06 / 07 / 1991
DE Nº 4969
UMUARAMÁ 29 / 08 / 1991
Claudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO